



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros



CONSELHO DA EUROPA
COMITÉ DE MINISTROS

Recomendação n.º R (90) 4
do Comité de Ministros aos Estados-membros
sobre a Eliminação do Sexismo na Linguagem
(adoptada a 21 de Fevereiro de 1990)



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros

O Comité de Ministros, nos termos do artigo 15 b) do Estatuto do Conselho da Europa;

Considerando que a finalidade do Conselho da Europa é a realização de uma união mais estreita entre os seus membros a fim de salvaguardar e promover os ideais e princípios que são património comum;

Considerando que a igualdade da mulher e do homem se inscreve no quadro destes ideais e princípios;

Congratulando-se pelo facto de o princípio da igualdade entre sexos ter vindo gradualmente a ser aplicado, tanto no direito como na prática, nos Estados-membros do Conselho da Europa;

Verificando todavia que a realização da igualdade efectiva entre as mulheres e os homens depara ainda com obstáculos, nomeadamente de ordem cultural e social;

Sublinhando o papel fundamental que a linguagem desempenha na formação da identidade social dos indivíduos, e a interacção existente entre a linguagem e as atitudes sociais;

Persuadido que o sexismo de que está impregnada a linguagem em uso na maior parte dos Estados-membros do Conselho da Europa - que faz prevalecer o masculino sobre o feminino - constitui um entrave ao processo de instauração da igualdade entre mulheres e homens, visto que oculta a existência das mulheres que são a maioria da população e nega a igualdade da mulher e do homem;

Notando, também, que a utilização do género masculino para designar as pessoas de ambos os sexos é geradora, adentro do contexto da sociedade actual, de uma indefinição quanto às pessoas, homens ou mulheres, em questão;

Consciente da importância do papel que a educação e os media representam na formação das atitudes e dos comportamentos;

Felicitando-se pelas iniciativas já implementadas a nível nacional e internacional visando a adaptação da língua à evolução social e psicológica no sentido da igualdade da mulher e do homem;

Lembrando a sua Recomendação N.º R (85) 2 relativa à protecção jurídica contra a discriminação baseada no sexo;

Tendo igualmente em conta a Resolução sobre a política e as estratégias para a realização da igualdade na vida política e no processo de tomada de decisão e a Resolução sobre as políticas para acelerar a realização da igualdade efectiva entre as mulheres e os homens, adoptadas, respectivamente, pela primeira (Estrasburgo, 4 de Março de 1986) e pela segunda (Viena, 4 a 5 de Julho de 1989) Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre mulheres e homens;

Tendo presente a Declaração sobre igualdade entre as mulheres e os homens que adoptou a 16 de Novembro de 1988;

Recomenda aos Governos dos Estados-membros que promovam a utilização de uma linguagem que reflecta o princípio da igualdade entre as mulheres e os homens e que, para isso, tomem todas as medidas que julguem úteis a fim de:

1. incentivar a utilização, na medida do possível, de uma linguagem não sexista que tenha em consideração a presença, o estatuto e o papel das mulheres na sociedade, tal como acontece em relação ao homem, na prática linguística actual;
2. harmonizar a terminologia utilizada nos textos jurídicos, na administração pública e na educação com o princípio da igualdade entre os sexos;
3. encorajar a utilização de uma linguagem isenta de sexismo na comunicação social.